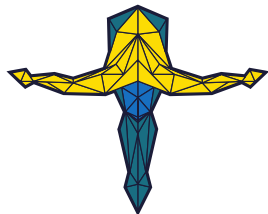


COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLÉIA GERAL

Segundo os Artigos 19, 20 e 21 do Estatuto da Confederação Brasileira de Salto Ornamentais, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2019, compete à Assembléia Geral: Ordinária, Extraordinária e Eletiva, respectivamente:

- I. Reunir-se, durante o 1º trimestre de cada ano, para conhecer o relatório do Presidente relativo às atividades administrativas do ano anterior e apreciar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
 - II. Deliberar sobre as prestações de contas anuais apresentadas pela Diretoria, precedida pelo parecer do Conselho Fiscal;
 - III. Deliberar, alterando se necessário, sobre o prometo de orçamento anual apresentado pela Diretoria;
 - IV. Aprovar o orçamento da SALTOS BRASIL, inclusive a destinação total de remuneração dos membros dos Poderes da entidade, cabendo ao Conselho de Administração a definição dos valores individuais;
 - V. Decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.
-
- I. Tratar de matérias constantes da ordem do dia da convocação;
 - II. Decidir sobre a desfiliação de filiado ou desvinculação de vinculado;
 - III. Decidir sobre o prazo de registro de candidatura, por proposta da diretoria, e marcar data conveniente para a eleição;
 - IV. Decidir, por 3/4 (três quartos) de seus membros, sobre a antecipação de eleição da Presidência e sua forma de realização, respeitando sempre o término do mandato para que se realize a Assembleia de posse, observado o prazo máximo de I (um) ano;
 - V. Decidir a respeito da desfiliação da SALTOS BRASIL de organismo ou entidade internacional mediante aprovação pelo voto de 3/4 (três quartos) das entidades filiadas;
 - VI. Destituir, após o processo regular, qualquer membro dos Poderes da SALTOS BRASIL, excetuados os membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva. Para deliberar pelo exposto nesta letra é exigido o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das Filiadas que integram a Assembleia, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos filiados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
 - VII. Dar interpretação a este Estatuto e altera-lo, sendo exigido, em ambos os casos, o quorum de 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes na Assembleia, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo que, para alterar o estatuto, é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

SB/DIREX – Jun/2019



- I. Eleger de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, por votação secreta, o Presidente, o Vice-Presidente e um terceiro Membro do Conselho de Administração da SALTOS BRASIL, podendo haver aclamação quando houver somente uma candidatura;
- II. Eleger de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, por votação secreta, os quatro membros independentes do Conselho de Administração da SALTOS BRASIL;
- III. Eleger de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, em ano diferente ao da eleição do Conselho de Administração, preferencialmente na mesma oportunidade da Assembleia Geral Ordinária prevista no Inciso I deste artigo, por votação secreta, os membros do Conselho Fiscal.

SB/DIREX – Jun/2019